

## **PORTARIA Nº 064/FPS/PMJP/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria das Dores Francisco”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora **MARIA DAS DORES FRANCISCO**, brasileira, portadora do RG nº 380.956 SESDEC/RO, e inscrita no CPF nº 088.874.238-06, cadastro/matricula nº 10070, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, admitida em 11/05/1998, estatutária a partir de 01/08/2005, **com proventos integrais**, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta no Processo nº. 4-7707/2017 e por força do § 1º, inciso III, alínea “a”, e §§ 3º, 5º e 8º, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988, redações dadas pelas EMC 41/03, combinado com os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art. 1º, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de 01º de janeiro de 2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 01º de janeiro de 2019.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 28 de dezembro de 2018.

**Luiz Fernando Ribas Motta**  
Diretor-Presidente do FPS Interino  
Decreto nº 10273/GAB/PMJP/2018